

Processo Administrativo de Contratação 014/2020

Consultoria Engenharia Civil



Abertura de Processo de Consultoria Nº 001/2020

A Associação dos Municípios do Vale do Itapocu - AMVALI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.084.09/0001-86, com sede na Rua Arthur Gumz, 88, Vila Nova, CEP 89.259-340, nesta Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina simplesmente denominada "AMVALI", representada neste ato pelo Presidente, **Sr. João Carlos Gottardi**, brasileiro, divorciado, Prefeito Municipal de Corupá, e, por sua Diretora Executiva, Sra. Juliana Demarchi, no uso de suas atribuições legais, torna pública a intenção de contratar profissional para prestar consultoria na área de técnica de engenharia e acompanhamento de obra, para os municípios da AMVALI para o período de 8 (oito) meses, no valor máximo de 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), prestar 96 horas de serviços mensais. Sendo que serão acompanhadas somente obras que o Projeto foi desenvolvido pela associação (AMVALI);

Descrição do serviço a serem prestados:

- Acompanhar obras de parques e praças nos municípios da AMVALI;
- Visitas técnicas nos locais das obras com carro próprio;
- Conversa com setor de fiscalização dos municípios, dar de suporte técnico para o fiscal da obra que está sendo acompanhada;
- Esclarecimento de dúvidas do projeto com empresa que esta executando as obras;

Nº de Vagas	Função	Carga Horária	Formação mínima
01	Engenheiro Civil	96h mensais	Engenharia Civil, com experiência em pavimentação urbana, parques e praças

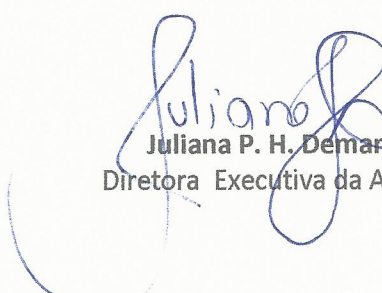
1. CONSULTORIA**1.1. Engenheiro Civil.**

1.1.1. Atribuições: Acompanhar obras de parques e praças nos municípios da AMVALI; Visitas técnicas nos locais das obras com carro próprio; Conversa com setor de fiscalização dos municípios, dar de suporte técnico para o fiscal da obra que está sendo acompanhada; Esclarecimento de dúvidas do projeto com empresa que esta executando as obras;

2 PROPOSTAS

2.1. A inscrição será realizada somente via internet, e no e-mail financeiro@amvali.org.br ;

Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2020.



Juliana P. H. Demarchi
Diretora Executiva da AMVALI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N. 014/2020
REQUISIÇÃO DE COMPRA

Funcionário (a): Franciane Zoz.

Sector: Administrativo.

Especificação da contratação (material/serviço): Consultoria em Engenharia Civil para acompanhamento de obras e consultoria técnica acerca dos projetos a serem executados nos municípios da associação.

TABELA DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº	Objeto	Quantidade	Especificação	Valor estimado
01	Serviço	96h/mês	Consultoria em Engenharia Civil, que abrange as seguintes atividades: -Contratação de um engenheiro civil, com experiência em pavimentação urbana, parques e praças para realizar acompanhamento de obras e prestação de consultoria técnica acerca dos projetos a serem executados nos municípios da associação, sendo: -Verificação da locação das estruturas projetadas; verificação da qualidade do material utilizado na obra; verificação do método executivo; recomendações de melhorias, ajustes e substituição de materiais e métodos que não estejam de acordo com o projeto e boas práticas de engenharia; fomentar o bom convívio entre os funcionários e a manutenção de segurança das atividades; verificar o atendimento das normas técnicas e memorial descritivo de projetos; apoiar em geral, o fiscal de contrato quanto aos serviços executados, cumprimento de prazos estabelecidos; aplicar o gerenciamento de obras em campo, dentre outros que possam ocorrer durante a fase de execução nas obras em andamento nos municípios que compõem a AMVALI; -Reuniões com o setor de fiscalização de obras de cada município, para dar suporte técnico e fiscal da execução das obras em relação ao projeto com a licitação; -Esclarecer dúvidas em relação ao projeto com a empresa da qual está responsável pela execução da obra; -Acompanhar e cobrar o prazo de entrega dos serviços/obras para evitar uso de materiais não licitados e atrasos na entrega das obras;	R\$ 10.000,00

			<p>-Deslocamento conforme cronograma de obras aos municípios onde há obras em execução, dentro de 96h mensais, com veículo particular, refeições e demais despesas a cargo do contratado;</p> <p>-Obras já em execução que precisam de acompanhamento: Parque Linear Via Verde, Parque da Inovação em Jaraguá do Sul; Parque Municipal de Corupá; Pavimentações asfálticas em Massaranduba; Pavimentação asfáltica em São João do Itaperiú, entre outros que estão em fase de estudo e elaboração com técnicos da AMVALI;</p> <p>-Prazo do contrato, 8 meses (de maio a dezembro);</p> <p>-Obrigatória a emissão de nota fiscal de serviço eletrônica;</p> <p>-Pagamento da nota fiscal a cada 30 dias trabalhados, ou seja, de 15 de junho de 2020 a 15 de janeiro de 2021;</p> <p>-Prazo para recebimento da proposta, 14/05/2020 até as 11h50m e reunião com a empresa escolhida para alinhamento das atividades às 14h00m do mesmo dia;</p> <p>-Início das atividades em 15/05/2020;</p> <p>-Propostas só serão aceitas em documento PDF, com o CNPJ da empresa.</p>	
			Total	R\$ 10.000,00

Jaraguá do Sul, 14 de maio de 2020.



FRANCIANE ZOZ
Analista Financeiro da AMVALI

Autorização de Cotação:

Pelo presente, e nos termos da Requisição acima, autorizo o processo de cotação do objeto especificado.



JULIANA DEMARCHI
Secretária Executiva da AMVALI



PROPOSTA DE PREÇOS (031/2020)
AMVALI

A Normal Geologia e Geotecnia S/C Ltda fica grata em receber o convite para participação da entrega de proposta de Consultoria em Engenharia Civil.

VALOR PROPOSTO MENSAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

VALOR PROPOSTO TOTAL DO CONTRATO (8 meses): R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Normando Zitta", is written over a horizontal line.

Normando Zitta

Geólogo/Geotécnico – Sócio-Diretor
Normal Geologia e Geotecnia S/C Ltda
CNPJ 04.547.831/0001-39
normando.zitta@yahoo.com.br

**PIME ENGENHARIA**

Av. Marechal Deodoro Da Fonseca, 1188, Sala 401 – 4º Andar – Centro -
Jaraguá do Sul – SC – CEP: 89.251-702

PIME SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 20.685.243/0001-18

(47) 3084-3904

Vendedor: Messias
messias@pime.eng.br

AMVALI - ASSOC. DOS MUN. DO VALE DO ITAPOCU CNPJ: 83.784.090/0001-86	(49) 3567-9617 financeiro@amvali.org.br	Validade da proposta 15 dias
R Arthur Gumz, 88, Vila Nova, Jaragua Do Sul - SC, CEP 89259-340		Prazo do contrato 8 meses (maio a dezembro)

Fornecimento de Consultoria em Engenharia Civil para Acompanhamento de Obras.

As atividades terão início em 15/05/2020 e término 31/12/2020.

Disponibilidade: 96,00 Hrs/mês

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
4	Serviços de Engenharia				
4.1	Consultoria em projetos e acompanhamentos de obras.				R\$ 92.160,00
4.1.1	Acompanhamento das obras em execução	mês	8,00	R\$ 11.520,00	R\$ 92.160,00
4.1.1.1	Verificação da locação das estruturas projetadas;				
4.1.1.2	Verificação da qualidade do material utilizado na obra;				
4.1.1.3	Verificação do método executivo;				
4.1.1.4	Recomendações de melhorias, ajustes e substituição de materiais e métodos que não estejam de acordo com o projeto e boas práticas de engenharia;				
4.1.1.5	Fomentar o bom convívio entre os funcionários e a manutenção de segurança das atividades;				
4.1.1.6	Verificar o atendimento das normas técnicas e memorial descritivo de projetos;				
4.1.1.7	Apoiar em geral, o fiscal de contrato quanto aos serviços executados, cumprimento de prazos estabelecidos;				
4.1.1.8	Aplicar o gerenciamento de obras em campo, dentre outros que possam ocorrer durante a fase de execução nas obras em andamento nos municípios que compõem a AMVALI;				
4.1.1.9	Reuniões com o setor de fiscalização de obras de cada município, para dar suporte técnico e fiscal da execução das obras em relação ao projeto com a licitação;				
4.1.1.10	Esclarecer dúvidas em relação ao projeto com a empresa da qual está responsável pela execução da obra;				
4.1.1.11	Acompanhar e cobrar o prazo de entrega dos serviços/obras para evitar uso de materiais não licitados e atrasos na entrega das obras;				
4.1.2	Obras em andamento				
4.1.2.1	Parque Linear Via Verde;				
4.1.2.2	Parque da Inovação em Jaraguá do Sul;				
4.1.2.3	Parque Municipal de Corupá;				
4.1.2.4	Pavimentações asfálticas em Massaranduba;				
4.1.2.5	Pavimentação asfáltica em São João do Itaperiú				
4.1.2.6	Entre outros que estão em fase de estudo e elaboração com técnicos da AMVALI;				
4.1.2.7	Visita no canteiro de obras (média de 120km/semana)	km	3.840,00	R\$ 0,90	R\$ 3.456,00
4.1.3	ART dos serviços de coordenação				
4.1.4	NFs-e				
4.1.6	Relatórios mensais dos serviços de consultoria				

Forma de pagamento: Boleto bancário	Total da proposta
8 parcelas iguais de R\$9.502,00 com vencimento da 1ª parcela em 15/06/2020	R\$ 92.160,00

Observações:

1. A NFS-e será emitida e encaminhada ao cliente após a assinatura deste Contrato de Venda, sendo no valor total da prestação do serviço ou no valor de cada parcela, de acordo com opção da contratante, no ato da assinatura.
2. Serão emitidos boletos, conforme opção da contratante, e em caso de atraso serão aplicadas as taxas de multa (2%) e juros (1%) de acordo com o que preconiza o CDC – Código de Defesa do Consumidor.
3. Caso haja a necessidade da elaboração de demais projetos de engenharia, a PIME Engenharia possui profissionais capacitados e habilitados para tal, porém, sendo necessário a solicitação de orçamento complementar;

A

Associação dos Municípios do Vale do Itapocu – AMVALI
A/C Sra. Juliana Horongoso Demarchi

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DE
PAVIMENTAÇÃO URBANA, PARQUES E PRAÇAS NOS MUNICÍPIOS DE
JARAGUÁ DO SUL, CORUPÁ, MASSARANDUBA E SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ.**



Rua Lourenço Kanzler, 754 – Vila Lenzi
Fone/Fax (47) 3373-8664 - Jaraguá do Sul/SC
www.colibriambiental.com.br



Responsabilidade com o meio ambiente e o desenvolvimento

1. OBJETIVO DA PROPOSTA

A presente proposta tem por objetivo a dedicação de 96 horas mensais de Engenheiro Civil com experiência em pavimentação urbana, parques e praças, para os serviços de fiscalização de obras públicas durante sua execução, participação de reuniões junto das prefeituras municipais, esclarecimento de dúvidas em relação aos projetos com as empresas executoras, acompanhamento de prazos.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Contemplam nos serviços a serem prestados pelo Engenheiro Civil os elencados abaixo, conforme com a referência solicitada pelo cliente.

- ◆ Verificação da locação das estruturas projetadas; verificação da qualidade do material utilizado na obra; verificação do método executivo; recomendações de melhorias, ajustes e substituição de materiais e métodos que não estejam de acordo com o projeto e boas práticas de engenharia; fomentar o bom convívio entre os funcionários e a manutenção de segurança das atividades; verificar o atendimento das normas técnicas e memorial descritivo de projetos; apoiar em geral, o fiscal de contrato quanto aos serviços executados, cumprimento de prazos estabelecidos; aplicar o gerenciamento de obras em campo, dentre outros que possam ocorrer durante a fase de execução nas obras em andamento nos municípios que compõem a AMVALI;
- ◆ Reuniões com o setor de fiscalização de obras de cada município, para dar suporte técnico e fiscal da execução das obras em relação ao projeto com a licitação;
- ◆ Esclarecer dúvidas em relação ao projeto com a empresa da qual está responsável pela execução da obra;
- ◆ Acompanhar e cobrar o prazo de entrega dos serviços/obras para evitar uso de materiais não licitados e atrasos na entrega das obras;

- ◆ Deslocamento conforme cronograma de obras aos municípios onde há obras em execução, dentro de 96h (noventa e seis horas) mensais, com veículo particular, refeições e demais despesas a cargo do contratado;
- ◆ Obras já em execução que precisam de acompanhamento: Parque Linear Via Verde, Parque da Inovação em Jaraguá do Sul; Parque Municipal de Corupá; Pavimentações asfálticas em Massaranduba; Pavimentação asfáltica em São João do Itaperiú, entre outros que estão em fase de estudo e elaboração com técnicos da AMVALI;
- ◆ Prazo do contrato, 8 meses (de maio a dezembro);
- ◆ Obrigatória a emissão de nota fiscal de serviço eletrônica;
- ◆ Pagamento da nota fiscal a cada 30 (trinta) dias trabalhados, ou seja, de 15 de junho de 2020 a 15 de janeiro de 2021;
- ◆ Início das atividades em 15/05/2020.

Observação: não fazem parte da presente proposta comercial a elaboração de ensaios de compactação do solo e outros, relacionados ao controle tecnológico dos serviços nas obras.

4. DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora propostos serão realizados pelo Engenheiro Civil José Ricardo Schmitz Regis, profissional legalmente habilitado pelo CREA-SC, sob registro nº 092914-0.

5. PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Os trabalhos serão iniciados imediatamente após confirmação expressa da presente proposta e assinatura de Ordem de Serviços específica.

Fica condicionado a AMVALI especificar as obras públicas e os serviços necessários para acompanhamento.


Início das atividades: 15/02/2020; e término das atividades: 15/12/2020.

6. VALOR BASE DOS SERVIÇOS

Os honorários para as atividades propostas totaliza **R\$16.077,50 (dezesesseis mil e setenta e sete reais, cinquenta centavos)**. Incluso os encargos fiscais para a emissão de nota fiscal do serviço.

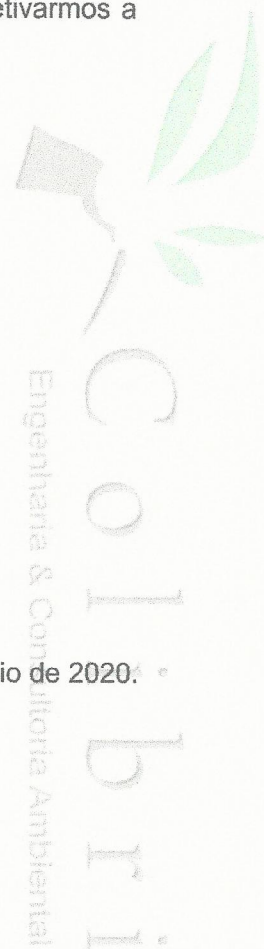
Sem mais para o momento, aguardamos retorno de V.Sa. para efetivarmos a contratação dos serviços ora propostos.

Atenciosamente,



Colibri Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda
CNPJ nº 10.749.572/0001-21
Engº José Ricardo Schmitz Regis
Sócio-administrador

Jaraguá do Sul/SC, 13 de maio de 2020. •



Engenharia & Consultoria Ambiental
Colibri

Joinville, 12 de maio de 2020.

Aos cuidados da

Sra. Franciane Zoz

AMVALI - Associação dos Municípios do Vale do Itapocu

Encaminhamos abaixo nossa Proposta Comercial para:

Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia para Acompanhamento e Gerenciamento de obras acerca dos projetos a serem executados nos municípios que compõem a AMVALI

Local de Execução:

Parque Linear Via Verde, Parque da Inovação em Jaraguá do Sul; Parque Municipal de Corupá; Pavimentação Asfálticas em Massaranduba; Pavimentação Asfáltica em São João do Itaperiú, entre outros que estão em fase de estudo e elaboração com técnicos da AMVALI.

Escopo:

Consultoria em Engenharia: Contratação de um Engenheiro Civil, com experiência em pavimentação urbana, parques e praças para realizar acompanhamento de obras e prestação de consultoria técnica acerca dos projetos a serem executados nos municípios da associação.

Forma de Apresentação:

Os trabalhos realizados serão feitos conforme fornecimento dos serviços a serem executados pela contratante.

Preço: O valor total para a realização dos serviços é de **R\$ 224.000,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil Reais)**, conforme a tabela subseqüente:

Item	Descrição do Serviço/Projeto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Total
1.0	Consultoria em Engenharia Civil	Mês	08,00	R\$ 28.000,00	R\$ 224.000,00
Total Geral					R\$ 224.000,00

No valor dessa proposta estão contemplados todos os custos incidentes como encargos trabalhistas, encargos fiscais, equipamentos/materiais de expediente, hospedagem/estadia, alimentação e transporte/deslocamento.



Validade da Proposta:

A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias diretos**, a contar da data de emissão/entrega da proposta.

Prazo de Mobilização:

O prazo de mobilização será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de aprovação/aceite desta proposta.

Prazo de Execução:

O prazo de execução será de até **08 (oito) meses.**, a contar da data de assinatura do contrato/autorização do serviço.

Forma de Pagamento:

O pagamento será através de medições mensais.

Exclusões:

- Não estão inclusos nesta proposta, o prazo para obtenção de documentos e trâmites legais do processo junto aos órgãos competentes;

Considerações Gerais:

- A contratante fornecerá todos os dados/informações necessárias para subsidiar a execução e a elaboração dos serviços supracitados;
- Não estão inclusos nesta proposta, o prazo para obtenção de documentos e trâmites legais do processo junto aos órgãos competentes;
- O prazo para execução dos trabalhos apresentados será cumprido desde que sejam atendidas todas as condições constantes desta proposta;
- Todas as taxas e custos, referentes à aprovação, obtenção de documentos e de protocolos, serão de responsabilidade do contratante;



Dados Cadastrais da Proponente:

Razão Social: Azimute Engenheiros Consultores SC Ltda

Endereço: Rua Clodoaldo Gomes, 415 | Cep: 89.219-550 | Bairro: Distrito Industrial | Cidade: Joinville-SC

CNPJ: 04.967.284/0001-40

Inscrição Estadual: Isenta | Inscrição Municipal: 73.190 | Inscrição no Crea-SC: 060.122-9

Dados Bancários:

Banco: Sicred (Agência: 2602 | C/C: 39.233-2)

Atenciosamente,



Engº Edson Rocha Nery
Gerente Comercial e Responsável Técnico
CREA SC 057.308-3
edson@grupoazimute.com.br
(47) 9964-0870 / (47) 3473-6777

Rev.	Data	Nome	Descrição
A	12/05/2020	LETICIA	Emissão Inicial



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N. 014/2020.**HOMOLOGAÇÃO – CONSULTORIA ENGENHARIA CIVIL**

Justificativa da Contratação: Com a saída de um colaborador da equipe de engenharia da associação, surge a necessidade da contratação de uma consultoria que supra a demanda de acompanhamento de obras que estão sendo executadas sobre os projetos elaborados pela AMVALI, até que seja treinado ou contratado um novo funcionário (a) para fazer parte da equipe e atender esta demanda.

A partir disso a empresa Normal Geologia ofereceu a melhor proposta para cumprir com todos os itens solicitados na requisição de compras.

Razão Social: Normal Geologia e Geotecnia S/C LTDA

CNPJ: 04.547.831/0001-39

Endereço: Rua Professor João Soares Barcelos, 3630, Boqueirão, Curitiba, PR

Telefone: 47 99997-0655

Vendedor (a): Normando Zitta

Regularidade Fiscal: Situação Regular, de acordo com comprovantes anexos.

TABELA DE PRODUTO/PREÇO OFERTADO

Nº	Objeto	Quantidade	Especificação	Valor
01	Serviço	8 meses	VALOR PROPOSTO TOTAL DO CONTRATO (8 meses): R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)	R\$ 6.000,00 mês
Total				R\$ 6.000,00

Declaro que os recursos necessários para tal contratação estão disponibilizados junto à conta bancária n. 05223-0, Banco 341 – Itaú, que serão bloqueados a partir da autorização de compra para fins de resguardar o crédito necessário para o adimplemento do futuro compromisso.

O pagamento será via transferência bancária, após o fechamento de cada competência e apresentação da nota fiscal eletrônica.

Jaraguá do Sul, 14 de maio de 2020.

Autorização de Compra:

Pelo presente, e nos termos da Requisição acima, autorizo o processo de contratação do objeto especificado.



JULIANA DEMARCHI
Secretaria Executiva da AMVALI

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.547.831/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/2001
NOME EMPRESARIAL NORMAL GEOLOGIA E GEOTECNIA S/C LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) S/D	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R PROFESSOR JOAO SOARES BARCELOS	NÚMERO 3630	COMPLEMENTO S/D
CEP 81.670-080	BAIRRO/DISTRITO BOQUEIRAO	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 9997-0655	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/05/2020 às 11:50:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: NORMAL GEOLOGIA E GEOTECNIA S/C LTDA

CNPJ: 04.547.831/0001-39

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 424816-3

ENDEREÇO: R. PROFESSOR JOÃO SOARES BARCELOS, 3630 TR - BOQUEIRÃO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 131874/2020

EMITIDA EM: 14/05/2020

VÁLIDA ATÉ: 10/09/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 4B9A.A382.6496.4C97-4.A664.73D1.BA5E.00D4-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **NORMAL GEOLOGIA E GEOTECNIA S/C LTDA**

CNPJ/CPF: **04.547.831/0001-39**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **200140056901871**

Data de emissão: **14/05/2020 11:52:48**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **13/07/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NORMAL GEOLOGIA E GEOTECNIA S/C LTDA
CNPJ: 04.547.831/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:05:07 do dia 13/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2020.

Código de controle da certidão: **FBFD.AF6C.DA28.E650**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRATO SOCIAL28 MAI 2001
4344

NORMANDO NELSON ZITTA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, maior, geólogo, inscrito no CREA/PR sob N.º PR-31454/D, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, à Av. Água Verde, 1475 - Água Verde - CEP 80620-200, portador da Cédula de Identidade Registro Civil n.º 4.578.091-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no C.P.F. do M.F. sob n.º 858.644.639-49 e **ROGÉRIO PRADO**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Estado do Paraná à Rua Silvio Romero, 283 - Vila Estrela - CEP 84040-220 - portador da Cédula de Identidade Registro Civil n.º 4.750.555-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no C.P.F. do M.F. sob n.º 850.315.859-00, resolvem, por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis e disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem a denominação de **NORMAL GEOLOGIA E GEOTECNIA S/C LTDA.**, sendo uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis 3.708 de 10.01.1919 e 8.934 de 18.11.1994 e demais disposições aplicáveis a espécie e pelo contido neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Professor João Soares Barcelos, 3630 - Boqueirão, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: Estudos e projetos geológicos, geotécnicos e ambientais.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando as suas atividades a partir da assinatura do presente

CAPÍTULO II

2

CONTRATO SOCIAL

28 MAI 2000

4344



DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios conforme abaixo:

- A) O sócio **NORMANDO NELSON ZITTA JÚNIOR**, subscreve e integraliza na data de início das atividades a importância de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais), correspondente a 9.9000 (Nove mil e novecentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país;
- B) O sócio **ROGÉRIO PRADO**, subscreve e integraliza na data de início das atividades a importância de R\$ 100,00 (cem reais), correspondente a 100 (cem) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país;

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2 da Lei 3.708 de 01 de Janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SEXTA: A cada quota do Capital Social corresponderá um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO III

DA GERÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA: Está incumbido da administração e da gerência da sociedade o sócio majoritário, que exercerá o cargo de Sócio-Gerente, podendo delegar poderes ao sócio minoritário residente e domiciliado no País.

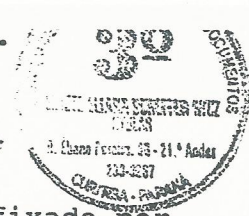
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao Sócio-Gerente e ao Sócio-Delegado compete a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, nos casos de alienação de bens e direitos os atos somente terão valor com a assinatura do sócio gerente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Sócio-Delegado será indicado por meio de instrumento procuratório em separado, valendo o mesmo como comprovante de sua nomeação.



li

CONTRATO SOCIAL

28 MAI 2009
4344

PARÁGRAFO TERCEIRO: O mandato do Sócio-Delegado será fixado por ocasião de sua escolha, podendo ser substituído a qualquer tempo, por deliberação do Sócio-Gerente. O Sócio-Delegado não estará obrigado a prestar caução em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA OITAVA: O Sócio-Gerente, individualmente e o Sócio-Delegado e os Procuradores, sempre em conjunto de dois, poderão praticar todos os atos necessários à perfeita administração e funcionamento da sociedade, inclusive nomear procuradores com poderes gerais ou especiais para representar legalmente a sociedade sendo vedada a outorga de poderes para a prática de atos que envolvam o exercício das atividades profissionais exclusivas de advogados e contabilista, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Procurador ou Sócio-Delegado designado para representar a sociedade exercerá as suas atividades dentro dos limites estabelecidos nas respectivas procurações, as quais deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado a 36 (trinta e seis) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para emissão de cheques para saques ou pagamentos, haverá sempre a obrigatoriedade da assinatura do Sócio-Gerente, individualmente, ou do Sócio-Delegado, em conjunto com um procurador.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A movimentação de contas bancárias em estabelecimentos localizados fora da sede da sociedade e emissão de recibos de honorários por serviços prestados poderão ser feitas isoladamente pelo Sócio-Gerente ou Sócio-Delegado, com poderes expressos para essas finalidades e o instrumento do mandato deverá ter prazo determinado e assinado pelo Sócio-Gerente desta sociedade.

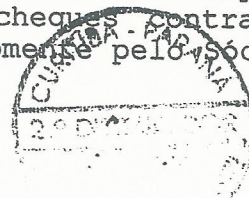
PARÁGRAFO QUARTO: Fica investido na função de **Sócio-Gerente** **NORMANDO NELSON ZITTA JÚNIOR**, dispensado da prestação de caução.

CAPÍTULO IV

EXERCÍCIO SOCIAL, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E
PREJUÍZOS

CLÁUSULA NONA: O exercício social se inicia no dia 1º de janeiro e termina no dia 31 de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios manterão minuciosa contabilidade de todas as operações da sociedade. O dinheiro, valores e títulos de crédito que a sociedade receber serão depositados em banco, em nome da sociedade, e os cheques contra as contas assim abertas poderão ser assinados somente pelo Sócio-Gerente,



(10)

28 MAI 2001

4344



ou pelo Sócio-Delegado, em conjunto, conforme previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao fim de cada exercício social serão preparadas as demonstrações financeiras previstas em lei. Os lucros apurados poderão ser distribuídos aos sócios, na forma prevista na Cláusula Décima, capitalizados ou retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados, por resolução aprovada em reunião dos sócios.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderão ser levantados balanços patrimoniais intermediários relativos a períodos inferiores ao do exercício social, para fins de apuração do resultado e eventual distribuição de lucros, desde que obedecidas todas as formalidades legais e aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os resultados serão atribuídos aos sócios de acordo e em proporção às quotas que possuir na sociedade, observadas as disposições contidas no Parágrafo único desta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO: A proporção na atribuição de resultados, referida nesta cláusula, poderá ser alterada por outra que mais convenha aos interesses da sociedade, mediante voto favorável dos sócios que representem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

CAPÍTULO V

ADMISSÃO, MORTE, RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A admissão de novos sócios na sociedade está sujeita à aprovação de sócios que representem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A morte, retirada ou incapacidade total de um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que continuará com os sócios remanescentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá fazer comunicação por escrito aos demais sócios, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Caso o sócio deseje retirar-se da sociedade, a qualquer tempo, o mesmo será reembolsado única e exclusivamente com o valor correspondente ao seu capital social integralizado, corrigido monetariamente com base no índice oficial que remunera a caderneta de poupança computado a partir da data de sua admissão na sociedade.



(12)

28 MAI 2001

4344



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A exclusão de qualquer sócio sujeita à aprovação de sócios que representem pelo menos 70% (setenta por cento) do Capital Social. O sócio excluído será notificado, por escrito, a retirar-se da sociedade, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data da reunião dos sócios que aprovou a exclusão, decisão que deverá estar baseada na quebra de feição social pelo sócio excluído.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, a falência civil, insolvência, incapacidade legal ou condenação criminal de qualquer sócio implicará na sua automática e imediata exclusão da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica expressamente vedada a cessão de quotas pela sociedade ou pelos sócios, entre si ou a terceiros, sem concordância expressa de todos os demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nos casos mencionados nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira, será pago ao espólio do sócio falecido ou ao sócio retirante ou excluído o valor corrigido do seu capital integralizado na sociedade e a sua parte nos lucros sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os lucros não distribuídos referentes ao exercícios anteriores serão pagos integralmente e os lucros referentes ao exercício em que ocorrer o evento serão pagos com base no resultado apurado em balanço especial, que será levantado na data do evento. Nenhum outro pagamento lhe será devido.

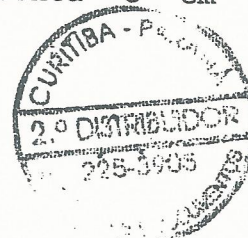
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer dos casos mencionados nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira, o pagamento será feito em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e consecutivas, corrigidas pelos índices oficiais e acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o evento.

CAPÍTULO VI

DOS DEVERES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Todo sócio será justo e leal com os demais em todas as operações relativas à sociedade e delas prestará contas, fiel e exatas, aos outros sócios. Sem o consentimento por escrito dos demais, nenhum sócio poderá:

- a) empregar fundos, bens ou efeitos da sociedade, nem comprometer o crédito da sociedade, salvo no curso normal dos objetivos sociais, por conta e em benefício da sociedade;



6

28 MAI 2001

4344



- b) contratar ou contrair qualquer obrigação em nome da sociedade, exceto no curso ordinário e regular das operações sociais.
- c) Empréstimo de dinheiro, conceder crédito ou manter relações com pessoas, firmas ou companhias a respeito das quais os demais sócios se tenham manifestado contrariamente. Todas as perdas provenientes da inobservância desta disposição serão ressarcidas à sociedade pelo sócio que as tenha causado;
- d) Emitir obrigações, letras, ordens de pagamento ou outros documentos por conta da sociedade, como tampouco servir de fiador, avalista ou endossante salvo no curso regular e normal dos negócios da sociedade, nem fazer, mandar fazer ou permitir algum ato em virtude do qual os bens da sociedade possam ser embargados ou sequestrados. Nenhum sócio poderá ceder, destinar ou gravar sua parte na sociedade ou porção alguma da mesma e cada sócio deverá, em qualquer tempo, pagar e satisfazer devida e pontualmente, suas dívidas e obrigações particulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios deverão dedicar o seu tempo e atividade a trabalhos próprios de sua profissão no interesse da sociedade e somente poderão dedicar-se a outras atividades com o consentimento dos demais sócios.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade dissolver-se-á por acordo entre os sócios que representem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Ocorrida a dissolução, nenhum valor será atribuído ao fundo de comércio; o uso da denominação social será vedado a quaisquer dos sócios e sociedade subsequentes.

CAPÍTULO VIII

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Serão necessárias e suficientes a deliberação e a assinatura de sócios que representem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social para promover qualquer alteração contratual, o mesmo se aplicando a



②

CONTRATO SOCIAL

28 MAI 2001
4344



resoluções a serem tomadas em reunião dos sócios, com relação às quais este contrato não tenha previsto quorum específico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O documento de alteração contratual ou de reunião dos sócios, conterà especificamente a menção a esse fato, para ressalva do eventual direito dos sócios ausentes dissidentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de a sociedade ser detentora de quotas de Capital Social, o quorum referido nas cláusulas deste contrato deverá ser calculado em função do número total de quotas detidas pelos sócios, sem levar em conta as quotas que estejam mantidas em tesouraria.

CAPÍTULO IX

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O foro competente para dirimir quaisquer divergências resultantes do presente contrato social será o da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO X

DO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A sociedade declara que em conformidade com o disposto no Artigo 2º, inciso I, da Lei N.º 9.841 de 05 de Outubro de 1.999, que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 3º daquela Lei.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os sócios declaram para os efeitos legais, que não estão incurso em nenhum crime que os impeça de exercer as atividades mencionadas neste contrato.

E por terem assim, justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.



Curitiba, 05 de Maio de 2.001

(2)

CONTRATO SOCIAL

28 MAI 2001
4344



[Signature]
NORMANDO NELSON ZITTA JÚNIOR

[Signature]
ROGERIO PRADO

Perlla Cristina
Visto do Advogado
PERLLA CRISTINA ZITTA
OAB-Pr. 24628

Testemunhas:

[Signature]
JAIME LUIZ ALBERTI
RG n.º 2.076.830 IIPR

[Signature]
SIGLID H. P. COSTA
RG n.º 4.230.396-8 IIPR



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
PESSOAS JURÍDICAS	
3.º OFÍCIO — CURITIBA — PARANÁ	
Apontado nesta data sob	Inscrita sob n.º 4344
N.º 7845 do	do Livro A das Pessoas
Protocolo "A"	Jurídicas.
Em	28 MAI 2001
<i>[Signature]</i>	
Bel Enieta Eliana Scheffer Nicz - Titular	
Rozilda Braga Ribeiro - Marcos Aurélio Peressuti	
Juramentados	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
3
Data e Hora de Emissão
12/07/2020 22:36:48
Código de Verificação
T3F2H80C

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: NORMAL GEOLOGIA E GEOTECNIA S/C LTDA
CPF / CNPJ: 04.547.831/0001-39 **Inscrição Municipal:** 07 03 0424816-3
Endereço: R. PROFESSOR JOÃO SOARES BARCELOS, 003630 -
COMPLEMENTO: TR - BAIRRO: BOQUEIRÃO **Tel.:** 47 - 988559123
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** alberticwb@terra.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Associação dos Municípios do Vale do Itapocu
CPF / CNPJ: 83.784.090/0001-86 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: 88 - BAIRRO: Vila Nova - CEP: 89259340
Município: Jaraguá do Sul **UF:** SC **Email:** financeiro@amval.org.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Consultoria em engenharia civil para acompanhamento de obras e consultorias técnicas a ser executadas nos municípios da AMVALI.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 5.631,00

IR - R\$ 90,00 / COFINS - R\$ 180,00 / CSLL - R\$ 60,00 / PIS - R\$ 39,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$6.000,00

Código da Atividade

07 - 03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	6.000,00	2,50	150,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
4
Data e Hora de Emissão
14/07/2020 12:32:00
Código de Verificação
1MFZP00G

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: NORMAL GEOLOGIA E GEOTECNIA S/C LTDA
CPF / CNPJ: 04.547.831/0001-39 **Inscrição Municipal:** 07 03 0424816-3
Endereço: R. PROFESSOR JOÃO SOARES BARCELOS, 003630 -
COMPLEMENTO: TR - BAIRRO: BOQUEIRÃO **Tel.:** 47 - 988559123
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** alberticwb@terra.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Associação dos Municípios do Vale do Itapocu
CPF / CNPJ: 83.784.090/0001-86 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: 88 - BAIRRO: Vila Nova - CEP: 89259340
Município: Jaraguá do Sul **UF:** SC **Email:** financeiro@amval.org.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Consultoria em Engenharia Civil para acompanhamento de obras e consultorias técnicas acerca dos projetos a serem executados nos municípios da AMVAL.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 5.631,00

IR - R\$ 90,00 / COFINS - R\$ 180,00 / CSLL - R\$ 60,00 / PIS - R\$ 39,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$6.000,00

Código da Atividade

07 - 03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	6.000,00	2,50	150,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

6

Data e Hora de Emissão

14/08/2020 08:51:18

Código de Verificação

IJW1J80C

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: NORMAL GEOLOGIA E GEOTECNIA S/C LTDA
CPF / CNPJ: 04.547.831/0001-39 **Inscrição Municipal:** 07 03 0424816-3
Endereço: R.PROFESSOR JOÃO SOARES BARCELOS, 003630 - COMPLEMENTO: TR - BAIRRO: BOQUEIRÃO **Tel.:** 47 - 988559123
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** alberticwb@terra.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Associação dos Municípios do Vale do Itapocu
CPF / CNPJ: 83.784.090/0001-86 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: 88 - BAIRRO: Vila Nova - CEP: 89259340
Município: Jaraguá do Sul **UF:** SC **Email:** financeiro@amvali.org.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Consultoria em engenharia civil para acompanhamento de obras e consultorias técnicas acerca dos projetos a serem executados nos municípios da AMVALI

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 5.631,00

IR - R\$ 90,00 / COFINS - R\$ 180,00 / CSLL - R\$ 60,00 / PIS - R\$ 39,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$6.000,00

Código da Atividade

07 - 03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	6.000,00	2,50	150,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
8
Data e Hora de Emissão
15/09/2020 10:59:59
Código de Verificação
S2XJF20Q

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: NORMAL GEOLOGIA E GEOTECNIA S/C LTDA
CPF / CNPJ: 04.547.831/0001-39 **Inscrição Municipal:** 07 03 0424816-3
Endereço: R.PROFESSOR JOÃO SOARES BARCELOS, 003630 -
COMPLEMENTO: TR - BAIRRO: BOQUEIRÃO **Tel.:** 47 - 988559123
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** alberticwb@terra.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Associação dos Municípios do Vale do Itapocu
CPF / CNPJ: 83.784.090/0001-86 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: 88 - BAIRRO: Vila Nova - CEP: 89259340
Município: Jaraguá do Sul **UF:** SC **Email:** financeiro@amvali.org.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Consultoria em engenharia civil para acompanhamento de obras e consultorias técnicas acerca dos projetos a serem executados nos municípios da AMVALI

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 5.631,00

IR - R\$ 90,00 / COFINS - R\$ 180,00 / CSLL - R\$ 60,00 / PIS - R\$ 39,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$6.000,00

Código da Atividade

07 - 03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	6.000,00	2,00	120,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.